



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

14/04/2022

Jornal Am

Página 435

Edição 2498

Juz
Ass. Responsável

LEI Nº 2244/2022

Data 13/04/2022

SÚMULA. Dispõe sobre a autorização para realizar a Concessão de Uso Remunerado de espaços físicos destinados a publicidade comercial, situados no interior do estádio Municipal José Orbem, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso Remunerado de espaços físicos destinados a publicidade comercial, situados no interior do Estádio Municipal José Orbem, de acordo com a definição dos espaços publicitários constantes do croqui anexo a presente lei.

Art. 2º. O contrato de concessão dos espaços publicitários será precedido de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, como também, a Lei Orgânica de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. A classificação da proposta vencedora será obrigatoriamente pela maior oferta.

Art. 3º. Poderão participar do certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar anúncio comercial de seus produtos, serviços ou atividades profissionais, sendo vedada a disponibilização do espaço publicitário para terceiros.

Art. 4º. O preço mínimo para a concessão de uso do espaço publicitário de 2,00 m por 1,00 m (2m x 1m) será como abaixo especificamos:

I - nas laterais.....R\$ 350,00

II - atrás das goleiras.....R\$ 250,00

§ 1º Fica para publicidade do Município o total de 04 (quatro) espaços.

§ 2º O material publicitário será por conta do Município.

Art. 5º. O prazo da concessão será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrentes da licitação e haja interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O valor do preço no caso da renovação do contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 6º. A colocação das placas de publicidade será de responsabilidade do Município, podendo este retirá-las e colocá-las novamente nos períodos em que não haja competições.

Parágrafo único. Durante o prazo contratual, a concessionária poderá modificar ou alterar o seu anúncio publicitário.

Art. 7º. O resultado financeiro advindo desta Lei será utilizado na aquisição de 01 (um) placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Mário Lopes.

Art. 8º. Fica vedada a concessionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, vender, transferir ou ceder o espaço publicitário a terceiros, devendo utilizá-lo exclusivamente na divulgação comercial da empresa ou pessoa vencedora do certame.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal